



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 17608, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO) PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO MUNICÍPIO.”**

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, Juan Alex Testoni, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, no exercício de seu cargo, com fulcro no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, bem como os termos das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral que regulamentam as eleições deste ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais efetivos, possíveis candidatos a mandatos eletivos no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º O pedido de afastamento formulado por servidor municipal efetivo candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024 deverá ser dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, em requerimento próprio, devidamente autuado e protocolado até o dia 05 de julho de 2024, conforme modelo estabelecido no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O pedido do servidor deverá ser instruído com certidão atualizada de filiação partidária, no intuito de comprovação do servidor estar devidamente filiado a partido político, bem como da certidão de quitação eleitoral comprovando que o mesmo está gozando plenamente de seus direitos políticos.

Art. 3º Desde que observado o disposto no artigo 2º do presente decreto, fica o servidor autorizado a afastar-se do exercício do cargo ou função, a partir da data exigida para o início de sua desincompatibilização, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes, cujo ato prevendo e ratificando o afastamento do servidor se dará por meio de expedição de Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 4º A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada junto ao Departamento de Recursos Humanos, até a data prevista pela Justiça Eleitoral, de documento que comprove que o mesmo foi escolhido em convenção partidária para concorrer a cargo político, bem como posteriormente juntar a certidão





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da sua candidatura.

Art. 5º Os documentos aos quais se referem o artigo 4º deverão ser protocolados, individualmente, por meio de requerimento dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, conforme modelo estabelecido no Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos a custódia dos procedimentos previsto neste Decreto até o encerramento das eleições, devendo todos os documentos apresentados serem arquivados na ficha funcional de cada servidor.

Art. 7º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - No primeiro dia útil subsequente:

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - No primeiro dia útil subsequente ao da realização das eleições.

Art. 8º A inobservância, pelo servidor, do disposto neste Decreto acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 9º Para fazer jus ao afastamento previsto no presente Decreto, o servidor efetivo ocupante de cargo ou função de provimento em comissão e/ou confiança, deverá formalizar seu pedido de exoneração até o dia 05 de julho do corrente ano.

Art. 10. As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores municipais candidatos a mandatos eletivos em outros municípios, nem tão pouco a servidores que não sejam efetivos no município, pois esses devem ser exonerados dos cargos em comissão ou requerer a rescisão de seus contratos na data prevista na legislação eleitoral.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, em 28 de junho de 2.024.**

**JUAN ALEX TESTONI**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I do Decreto n.º **17608/2024**.

(modelo de requerimento para afastamento de servidor para concorrer a mandato eletivo)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO.**

**ASSUNTO:** Pedido de afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024, nos termos do Decreto nº **17608/2024**.

Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, Cargo/Função, Endereço, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 64/90, requerer o deferimento do pedido supra, nos termos das demais Legislações em vigor, juntando, para tanto, certidão de filiação partidária ao pedido e certidão de quitação eleitoral.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Cidade e data, mês e ano.

---

Assinatura

Nome





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Anexo II do Decreto n.º17608/2024.**

**(modelo de requerimento para juntada de documento)**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO.**

**ASSUNTO:** Juntada de documento para comprovar o afastamento, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 06 de outubro de 2.024.

Nome, já qualificado, objetivando comprovar a regularidade do afastamento em apreço, vem respeitosamente requerer a juntada de documentos que comprovem a minha situação de candidato apto a concorrer às eleições municipais do corrente ano, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 17608/2024.

Nestes termos.

P. Deferimento.

Cidade, data, mês e ano.

---

Assinatura.

Nome





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Decreto</b>	<b>17608</b>	<b>28/06/2024</b>

ID: <b>926856</b>	Processo	Documento
CRC: <b>5D28F25F</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Kelle Aparecida Lucas dos Santos</b>		
Criação: <b>28/06/2024 09:35:15</b>	Finalização: <b>28/06/2024 09:45:27</b>	

MD5: **9146B030A46F68CD526C99EBA99F070C**

SHA256: **EA5E92DE7AF6A49B30C67AF41924B1AC88E2ECCB27F0D451C04A16DCED7B18B0**

Súmula/Objeto:

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO) PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO MUNICÍPIO.”**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO OURO PRETO DO OESTE RO 28/06/2024 09:43:06

### ASSUNTOS

Decreto de Regulamento 28/06/2024 09:44:01

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni Prefeito (a) 28/06/2024 10:09:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 926856 e o CRC 5D28F25F.